

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

**Cbex 014.220/2021-0**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsável          | Data do trânsito em julgado | Acórdão                                                                          |
|----------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| RAIMUNDO PIRES SILVA | 7/4/2021                    | 3530/2019-TCU-1C - Condenatório<br>10830/2020-TCU-1C - Recurso de Reconsideração |

2. Consulta ao SISGRU revela que o responsável não recolheu a íntegra nem qualquer parcela da dívida.

3. Deixou-se de constituir CBEX relativa à multa aplicada ao senhor PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO, CPF 664.853.478-87, porque o responsável recolheu a dívida.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

TCU/SCBEX, 6 de maio de 2021.

(Assinado eletronicamente)  
Eliezer Farias Evangelista  
TFCE/Mat. 1701-9